

**ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE DO
CONDOMÍNIO PARK VILLE – 22/08/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos em primeira convocação com a representatividade de metade das frações ideais, e às dezenove horas qualquer número dos presentes, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, os condôminos dos blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I e J do Condomínio Park Ville, situado à SGAN 912, módulo D, Asa Norte, Brasília – DF – CEP 70.790-120, cujas assinaturas figuram na lista de presença anexa a esta ata. Seguindo o Edital de Convocação enviado a todos conforme estabelecido na convenção do Condomínio foi procedida a instalação da assembleia pela sub síndica Sra. Celma Maria Almeida de Sousa, que convidou algum dos presentes para presidir a assembleia, em não havendo voluntários a própria Sra. Celma se voluntariou e foi eleita e proclamada pela unanimidade dos presentes, para secretariar a seção se voluntariou o Sr. Alair Ferraz da Silva Filho, que foi eleito e proclamado a unanimidade dos presentes. Lido o edital de convocação foi instalada a assembleia com o tópico único de: Ratificação da deliberação unanime do Corpo Diretivo do Condomínio de conceder à Ferraz & Mendes Sociedade de Advogados honorários de 10% da ação 0707030-58.2019.8.07.0018. Instalada a assembleia foi franqueada urna vazia para deposito dos votos que foi devidamente inspecionada por todos os presentes, devidamente liberada a votação às dezenove horas que receberia votos até as vinte e uma horas. Os participantes da Assembleia foram chegando, se credenciando e procedendo a votação. Fez-se presente um representante da Ferraz & Mendes Sociedade de Advogados que explicou o que seria a pretensão a todos os presentes bem como a forma que se deu a apreciação do pleito pelo corpo diretivo. Durante a votação um condômino da unidade 209 do bloco D e membro do Corpo Diretivo do Condomínio Park Ville, Sr. Pablo Caetano Pinheiro de Faria, regularmente se habilitou, recebeu a cédula de votação e saiu do recinto, posteriormente retornou e na presença de todos questionou em tom de voz elevado se alguém estava falando do fato dele ser sócio da pessoa jurídica Daison Flores Advogados Associados, que é a beneficiária de honorários advocatícios no valor de R\$1.201.248,74 (um milhão duzentos e um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mais honorários contratuais de R\$400.451,98 (quatrocentos mil quatrocentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos) a serem debitados da pretensão do Condomínio na referida ação. Esclareceu a todos os presentes que figura como sócio no contrato social da pessoa jurídica beneficiária dos valores acima singularizados, mas que pode abrir seu sigilo bancário e que não era beneficiário da referida ação. Esclarecido pela Presidência e pela secretaria que ninguém comentou nenhuma questão em relação a isso este começou a bravejar com o dedo em riste em direção da presidente e

de forma grosseira com todos os presentes disse que não estava falando com a subsíndica, e que ele não tinha recebido nenhum valor desta ação e em determinado momento chegou a ser retirado do recinto pela conselheira Mireille. Em apuração pela secretaria, que foi realizada pelo representante da assessoria jurídica do Condomínio, foi apurado que o Sr. Pablo Caetano Pinheiro de Faria figura como sócio acionista da pessoa jurídica DAISON FLORES ADVOGADOS ASSOCIADOS, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o número 13.033.703/0001-68 e em consulta no site da fazenda realizada em 23.08.2023 o Conselheiro Fiscal do Condomínio figura como Sócio com Capital do escritório jurídico que é beneficiário de mais de 1,6 milhões de reais da ação em questão. Dando seguimento a assembleia o Sr. Rodolfo compareceu munido de 4 (quatro votos), ao ser questionado a razão dos 4 votos, sendo que só possuía legitimidade originária para 1 voto e 2 por procuração, este respondeu que era o porta voz do voto do Sr. Pablo Caetano, questão que foi objeto de averiguação e confirmação por telefone. A Conselheira Sra. Claudiane Silva Carvalho, informou que mesmo estando presente não iria votar pois já tinha votado na reunião do Corpo diretivo, que acolheu a preensão em votação unanime. Às 21 horas foi encerrada a votação e foram conferidos que 24 pessoas foram regularmente habilitadas a votar, sendo procedida a abertura da urna foi aberta e averiguado o resultado à seguir:

10 – Votos SIM/CIENTE/DE ACORDO a proposta de 10% pretendida;

5 - Votos NÃO SEM JUSTIFICATIVA

9- Votos, DE JUSTIFICATIVAS, cujas justificativas são:

3 Considera justo, mas valor alto;

2 Propostas de redução para 5%;

1 Proposta de redução para 6%;

1 Não houve debate em Assembleia;

1 Declarou não ter compreendido o se houve substabelecimento e os termos do contrato;

1 Declarou que não foi apresentado o contrato com o advogado;

Neste instante o representante da Ferraz & Mendes Sociedade de advogados Sr. Alair Ferraz questionou aos presentes uma incongruência no que concerne à coerência da posição de membros do Corpo Diretivo, considerando que ele presenciou 4 condôminos que votaram na assembleia de hoje de forma aberta e favorável ao pleito e em verificação somente foram apurados 10 votos favoráveis, evidenciando assim que pelo menos 2 membros do corpo diretivo votaram contrários ou prestaram justificativas. Indagando aos presentes um proprietário se insurgiu e falou

que uma posição nesse sentido era uma falta de congruência; questionado sobre os votos alguns conselheiros se quedaram inertes quanto a posição. Irresignado o advogado registrou a todos que iria apresentar requerimento ao Corpo Diretivo para flexibilizar a pretensão de 10%, considerando que a maioria declinou que sim e somente 5 condôminos votaram não, os demais prestaram justificativas conforme acima singularizados. A Sra. Claudiane concordou com a apresentação do pleito ao Conselho e ao encerrar a assembleia o Sr. Rodolfo apresentou requerimento que será anexado a esta ata para registro bem como os demais documentos.

Brasília, 22 de agosto de 2023.



Celma Maria Almeida de Sousa
Presidente



Alair Ferraz da Silva Filho

Secretário

João de Oliveira da Luz
Autorizada

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA**
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Protocolo das Casas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - LOP - 7/B - 2º Sul - Brasília - DF - CEP: 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - Cx. Postal 603 - Brasília - DF - CEP: 70314-900 - Fone: (61) 3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial P.º.gov.br

REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado sob o nº 10004702179, livro nº BE917, folha nº 185
Registro em 27/09/2023.
Protocolo nº 10004702179
Sel digital: TJDFT20230220031095YOOR
Ficou arquivado documento ORIGINAL

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

